



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de lei n.º 27/XII

Orçamento do Estado para 2012

Proposta de alteração

Capítulo X

Impostos directos

Secção I

Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares

Artigo 104.º

Alteração ao Decreto-Lei nº 42/91, de 22 de Janeiro

Os artigos 3.º, 8.º e 18º do Decreto-Lei nº 42/91, de 22 de Janeiro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 18º

[...]

1 – [...].

2 – [...].

3 – [...].

4 – [...].

5 – [...].

6 – [...].

7 – [...].

8 – [...].

9 – [Eliminado].»

Assembleia da República, 15 de Novembro de 2012

Os deputados

Honório Novo

Paulo Sá